



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDO/INDEFERIDO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 06 de setembro de 2021, divulga, por meio desta publicação, a relação provisória dos candidatos com o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido/indeferido, referente ao Processo Seletivo Classificatório à Admissão de Alunos Regulares, por Transferência, Reopção e Equivalência, nos Cursos de Graduação da UNCISAL, Ano Letivo 2022 – PSCTRE/UNCISAL/22:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DE TAXA
10344	JÉSSICA NASCIMENTO BORBA	Indeferido. Não atendimento às alíneas b) e d), condição II, do Edital de Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência – UNCISAL Nº 01/2022.
10343	MARCELA DE MELO SANTIAGO	Indeferido. Não atendimento à alínea d), condição I, do Edital de Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência – UNCISAL Nº 01/2022.
10313	MARIANA ALVES DA SILVA	Indeferido. Não atendimento à alínea d), condição I, do Edital de Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência – UNCISAL Nº 01/2022.
10323	MARINELMA MARIA DO NASCIMENTO BRANDÃO	Indeferido. Não atendimento às alíneas a), c) e d), condição II, do Edital de Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência – UNCISAL Nº 01/2022.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

10338	ROBERTA CRISTINA GARCIA MARCHIONI	Indeferido. Não atendimento às alíneas d) e e), condição I, do Edital de Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência – UNCISAL Nº 01/2022.
-------	--------------------------------------	--

1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário para recursos disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período apresentado no Anexo I - Cronogramas do Edital de Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência – UNCISAL Nº 01/2022, exclusivamente. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.

2. O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.

3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem 4.2 do Edital de Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência – UNCISAL Nº 01/2022.

4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I do Edital de Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência – UNCISAL Nº 01/2022.

5. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para avaliação sobre os deferimentos/indeferimentos de isenção de taxa, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

6. Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra os deferimentos/indeferimentos de isenção de taxa. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação da relação final dos candidatos com o pedido de isenção deferido.

7. A relação final dos candidatos com o pedido de isenção deferido será divulgada na data provável apresentada no Anexo I - Cronogramas do Edital de Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência – UNCISAL Nº 01/2022, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

8. Os candidatos com o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento até a data apresentada no Anexo I - Cronogramas do Edital de Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência – UNCISAL Nº 01/2022, conforme procedimentos descritos no referido Edital.

Maceió, 03 de maio de 2022.

PROF. DR. GEORGE MÁRIO DA COSTA E SOUZA
Pró-reitor de Ensino e Graduação

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Reitor